

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

01. . INFORMAÇÕES BÁSICAS

Nº Processo Administrativo	SEI 1203020000.000024/2025-91
Área Requisitante	Gerência de Vigilância Epidemiológica/Diretoria de Vigilância em Saúde

Conforme a Lei nº 14.133, de 2021, o Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Neste sentido, o presente documento contempla estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade especificada no documento de formalização da demanda anexo, e tem por finalidade estudá-la detalhadamente e identificar a melhor solução existente no mercado para supri-la, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

02. . ALINHAMENTO ENTRE CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO

A presente contratação demonstra plena compatibilidade com o Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2025, em conformidade com os princípios de planejamento e racionalização das contratações públicas, especialmente no eixo de promoção e proteção da saúde, com ênfase nas ações de vigilância epidemiológica e no controle de zoonoses de importância em saúde pública.

A execução dos serviços de aplicação de vacina antirrábica em cães e gatos contribui diretamente para o cumprimento das metas previstas, ao fortalecer as políticas públicas de prevenção e controle da raiva, reduzir riscos à coletividade e assegurar melhores condições de saúde para a população. Dessa forma, a contratação insere-se como instrumento de efetivação das políticas municipais, em consonância com as diretrizes nacionais e estaduais para a prevenção da raiva e para a proteção da saúde pública.

Assim, a contratação evidencia-se como medida planejada, justificada e coerente com os instrumentos de gestão orçamentária e estratégica, assegurando legalidade, economicidade e efetividade no atendimento ao interesse público.

A dotação da contratação está contemplada no PPA.

Classificação Funcional Programática	15.004.10.305.2688
Projeto/atividade	Manutenção das atividades de vigilância em Saúde
Descrição da Natureza da Despesa	3390
Dotação Orçamentária	56
Recurso	1.500.1002.0002/ 1.600.0000.0175/ 1.659.0000.0366

03. . DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A raiva é uma zoonose de alta gravidade e letalidade, sendo considerada prioridade permanente em saúde pública. O município de Jaraguá do Sul, por intermédio do Setor de Controle de Zoonoses, realiza a vigilância epidemiológica e o monitoramento contínuo de casos suspeitos e confirmados em animais e humanos, desencadeando medidas preventivas sempre que identificada a circulação do vírus. Nesse contexto, a vacinação de cães e gatos constitui a principal ferramenta de controle e prevenção, devendo ser aplicada de forma imediata e direcionada em áreas de risco, a fim de reduzir a probabilidade de disseminação da doença.

Considerando que a estrutura do setor municipal é voltada principalmente à vigilância e às ações de campo relacionadas ao monitoramento de zoonoses, mostra-se necessária a contratação de empresa especializada que disponibilize mão de obra qualificada e insumos indispensáveis à execução da imunização antirrábica. Essa medida tem por objetivo garantir a aplicação oportuna das doses disponibilizadas pelo Programa de Controle de Zoonoses, assegurando a manutenção das estratégias de proteção coletiva e a continuidade das ações de saúde pública voltadas à prevenção da raiva.

A contratação proposta pretende solucionar o problema da limitação operacional na execução direta da vacinação em campo, possibilitando que as ações sejam realizadas de forma célere, segura e tecnicamente adequada, em consonância com as diretrizes nacionais e estaduais de vigilância epidemiológica. Sob a perspectiva do interesse público, trata-se de medida essencial para assegurar a proteção da população humana e animal, evitar a ocorrência de casos e reduzir os riscos e impactos decorrentes da circulação viral no território municipal.

04. . DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO sob a forma ELETRÔNICA, Com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO. O Licitante deverá atender os requisitos de Habilitação Jurídica, Habilitação

Fiscal, Social e Trabalhista, Qualificação Econômico Financeira, e quando for o caso, Qualificação Técnica constantes no Termo de Referência.

4.1 Da Qualificação Técnica art. 67:

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1. A clínica veterinária deverá ser registrada e regularizada junto ao CRMV do estado em que atua, comprovando que está habilitada para a prestação de serviços veterinários;
2. O corpo técnico da clínica deverá ser composto por médicos veterinários habilitados e registrados no CRMV, com experiência comprovada na aplicação de vacinas, em especial a vacina antirrábica;
3. A clínica deverá comprovar experiência prévia na realização de campanhas de vacinação antirrábica, especialmente em animais de pequeno porte, por meio de contratos anteriores, declarações de capacidade técnica ou atestados de capacidade emitidos por órgãos públicos ou privados;
4. A clínica deverá apresentar todas as licenças sanitárias vigentes, emitidas por órgãos competentes, que comprovem que o estabelecimento segue as normas sanitárias;
5. A clínica deverá estar apta a fornecer relatórios técnicos detalhados sobre as aplicações realizadas, incluindo número de doses aplicadas, identificação dos animais vacinados, bem como seguir protocolos de rastreamento e monitoramento de possíveis reações adversas;
6. A clínica deverá possuir procedimentos estabelecidos para o descarte seguro de materiais utilizados durante a campanha, como seringas e agulhas, em conformidade com as normas de descarte de resíduos de serviços de saúde.

4.2 Obrigações da Contratada:

A CONTRATADA será responsável pelo estrito cumprimento das normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis às atividades de vacinação antirrábica. Constituem obrigações da contratada:

1. Executar o objeto contratado com pontualidade e em conformidade com a solicitação/requisição formalmente emitida pelo Município, devidamente assinada pelo servidor competente;
2. Comunicar imediatamente e por escrito aos fiscais técnicos e administrativos deste procedimento administrativo, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
3. Atender prontamente às solicitações/reclamações por parte da CONTRATANTE receptor, objeto da presente Ata, garantindo a qualidade e conformidade do fornecimento;
4. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação

exigidas na presente licitação;

5. Comunicar a esta Administração qualquer alteração/modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;
6. Cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, garantindo a prestação adequada dos serviços e o fornecimento dos bens contratados;
7. Cumprir com a programação elaborada pelo Programa de Controle de Zoonoses, o qual definirá por meio de triagem a quantidade de animais a serem imunizados. As ações poderão ocorrer de segunda a sábado;
8. Realizar a aplicação do imunizante antirrábico fornecido pelo Programa de Controle de Zoonoses por médicos veterinários habilitados e registrados no CRMV.
9. Fornecer todos os insumos indispensáveis à aplicação do imunizante, tais como seringas, agulhas e materiais correlatos, devidamente dentro do prazo de validade e com registro regular junto à ANVISA, em conformidade com a legislação sanitária vigente;
10. A destinação dos resíduos ficará a cargo da CONTRATADA, que deverá ter contrato com empresa especializada no recolhimento e destinação dos resíduos perfurocortantes (seringas, agulhas, etc);
11. A contratada será responsável por qualquer incidente que venha ocorrer com os animais em função da aplicação do imunizante antirrábico, excetuando-se os casos fortuitos ou de força maior;
12. A contratada deverá manter permanentemente atualizados seus canais de contato, incluindo endereço de e-mail, número de telefone e aplicativo de mensagens instantâneas (WhatsApp), garantindo plena acessibilidade e comunicação ágil com o setor de Controle de Zoonoses para o atendimento das demandas.
13. A contratada, quando acionada pelo setor de Controle de Zoonoses, deverá disponibilizar médico veterinário no dia e horário previamente acordados, sendo obrigatória a apresentação do profissional nas dependências do Setor de Controle de Zoonoses, situado na Rua Isidoro Pedri, nº 120, Bairro Barra do Rio Molha, CEP 89.259-565, Jaraguá do Sul - SC.
14. O deslocamento do médico veterinário até os locais de vacinação em campo será realizado com veículo e motorista disponibilizado pelo Setor de Controle de Zoonoses, sendo o profissional obrigatoriamente acompanhado por um Agente de Combate a Endemias, que prestará apoio às atividades e auxiliará na organização da ação.
15. Garantir a rastreabilidade e o registro das atividades de vacinação realizadas, mediante a apresentação de relatórios detalhados que deverão conter, no mínimo: data, horário e local da aplicação; identificação do imunobiológico utilizado (lote e fabricante); quantidade de doses aplicadas; e relação das equipes envolvidas na execução.
16. Atender prontamente às demandas emergenciais, assegurando mobilização rápida da equipe em situações de pronta necessidade, surtos, epidemias ou emergências em saúde pública, no

prazo estipulado pela autoridade contratante.

17. Submeter-se integralmente à fiscalização designada pela Administração, atendendo às determinações do fiscal de campo quanto ao planejamento e execução, observando de forma estrita os protocolos e normas expedidos pelo Ministério da Saúde, pela Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina e o Setor de Controle de Zoonoses, sendo vedada a execução de serviços em desconformidade com tais diretrizes.
18. Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e de segurança do trabalho, não gerando qualquer vínculo de emprego entre seus colaboradores e a Administração Pública.
19. Comunicar à CONTRATANTE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, quaisquer motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
20. Apresentar documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sempre que solicitado;
21. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões legais, que se fizerem necessários;
22. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação aplicáveis no processo licitatório, em plena compatibilidade com as obrigações assumidas, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis;
23. Assumir responsabilidade integral por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, incluindo, mas não se limitando a, pagamentos de funcionários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vale-transporte e quaisquer outros benefícios previstos na legislação vigente ou que venham a ser definidos e exigidos legalmente, isentando a CONTRATANTE de qualquer vínculo empregatício ou ônus financeiro;
24. Responder e responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos materiais ou patrimoniais causados, direta ou indiretamente, a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, decorrentes de culpa, negligência, imperícia ou dolo de seus empregados, prepostos ou subcontratados, durante a execução dos serviços contratados, adotando todas as medidas necessárias para reservas imediatas dos prejuízos causados, sem ônus para a CONTRATANTE;
25. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE atendendo prontamente a todas as reclamações, permitindo e facilitando a fiscalização do contrato, pela administração pública, sempre que solicitado;
26. Registrar e documentar as ocorrências havidas durante a execução do presente contrato, informando e dando ciência à CONTRATANTE e respondendo integralmente por qualquer omissão que resulte em prejuízos ou impactos à execução dos serviços contratados;
27. Obrigar-se a prestar, sempre que solicitado, todos os esclarecimentos necessários à CONTRATANTE, bem como atender prontamente as reclamações relacionadas à celebração do

contrato, que lhe for dirigida;

28. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato extraordinário, anormalidade ou intercorrência que ocorra durante a execução do contrato, apresentando, sempre que possível, um plano de ação para mitigação de impactos e garantindo uma continuidade adequada dos serviços contratados.

4.3 Do prazo de entrega e execução:

Parcelada, ao longo de 12 (doze) meses, conforme a necessidade do Município respeitando a vigência da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente.

4.4 Da emissão das notas fiscais e pagamento:

As notas fiscais deverão ser emitidas conforme as orientações/informações contidas nas Autorizações de Fornecimentos/Empeños. Caso houver mudança no endereço de entrega, o mesmo será comunicado oficialmente. Arquivo PDF da NF-e, deverá ser encaminhado para o e-mail informado na Autorização de Fornecimento (AF).

O pagamento ocorrerá conforme a Autorização de Fornecimento (AF) mediante a apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser entregue ao Fiscal da Ata de Registro de Preços para conferência, aceite, certifico e procedimento posteriores para pagamento, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente.

4.5 Do Reajuste

Depois de decorrido o período mínimo de 12 meses de prestação dos serviços, os valores poderão ser reajustados, estabelecendo-se o índice INPC acumulado nos últimos 12 meses.

05. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis para atendimento da necessidade pública de aplicação de imunizante antirrábico em cães e gatos em campo, com fornecimento de insumos necessários para aplicação, como seringas, agulhas e demais materiais correlatos. Foram avaliadas as alternativas viáveis, considerando a vantajosidade econômica, a eficiência administrativa, a experiência de contratações similares realizadas por outros entes da Federação, bem como os potenciais ganhos em termos de tecnologia, segurança, padronização e uso racional dos recursos humanos.

A seguir, apresentam-se as alternativas identificadas, com seus respectivos prós e contras:

Alternativa 1 – Execução direta pela Administração (médico veterinário próprio)

Execução das aplicações realizada diretamente pelo Município, com profissional médico veterinário vinculado ao quadro de servidores.

Prós:

- Controle direto da execução pelo Município;
- Integração plena das atividades às demais ações de vigilância em saúde;
- Possibilidade de padronização imediata conforme protocolos locais;

Contras:

- A legislação determina que a aplicação do imunizante em animais só pode ser realizada por médico veterinário, profissional inexistente no quadro do Setor de Controle de Zoonoses;
- Necessidade de criação de cargo específico e realização de concurso público para provimento, o que demanda tempo, custos adicionais e não atende à urgência da resposta frente à circulação viral;
- Risco de interrupção das ações em caso de férias, afastamentos ou vacância do cargo;

Alternativa 2 – Contratação de empresas especializadas

Disponibilização, pela contratada, de médico veterinário habilitado e equipe de apoio, além do fornecimento de insumos necessários à aplicação da vacina, garantindo execução em conformidade com as normas sanitárias.

Prós:

- Disponibilização imediata de médico veterinário e insumos, assegurando conformidade legal e técnica;
- Rapidez na resposta diante da circulação viral, com flexibilidade para ampliação das ações conforme a necessidade epidemiológica;
- Maior agilidade e escalabilidade em períodos de epidemia, permitindo a mobilização de equipes adicionais em curto prazo.
- Custo variável: pagamento apenas pelos serviços executados, sem manutenção de estrutura ociosa.
- Padronização dos procedimentos, utilização de materiais regularizados junto à ANVISA e garantia de biossegurança.
- Redução de custos indiretos com manutenção de frota, equipamentos e criação de cargo público específico.

Contras:

- Necessidade de fiscalização permanente por parte do Município para garantir a qualidade da execução e o cumprimento das normas sanitárias;
- Dependência de processo licitatório e gestão contratual.
- Risco de descontinuidade em caso de rescisão contratual, atraso na execução ou falhas da contratada.

Após a análise comparativa, verifica-se que a execução direta por equipe própria demandaria a criação de cargo específico e a manutenção de médico veterinário no quadro do Município, o que representa altos custos fixos e não atende à urgência da resposta frente à circulação do vírus da raiva. Além disso, essa opção comprometeria a agilidade das ações e exporia o Município ao risco de interrupções em caso de afastamento ou vacância do cargo.

Por sua vez, a contratação de empresa especializada demonstra-se mais vantajosa sob o ponto de vista econômico e administrativo, uma vez que elimina a necessidade de manter estrutura operacional permanente e de alto custo, garante resposta rápida e escalável em situações de maior risco epidemiológico e assegura a conformidade legal com a exigência de médico veterinário habilitado para a aplicação do imunizante.

Assim, conclui-se que a solução mais adequada para a Administração é a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de aplicação de vacinas antirrábicas em cães e gatos, por representar a alternativa mais econômica, eficiente e alinhada às necessidades de saúde pública do Município.

07 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O presente estudo tem como objeto a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de aplicação do imunizante antirrábico em cães e gatos no território municipal, abrangendo todas as etapas necessárias à realização segura e eficaz da imunização em campo. A solução contempla a disponibilização de médico veterinário regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina Veterinária, responsável técnico pela execução do procedimento, bem como a provisão de todos os insumos indispensáveis ao ato vacinal, tais como seringas, agulhas, algodão, álcool e materiais correlatos, devidamente registrados junto à ANVISA e dentro do prazo de validade. As vacinas serão fornecidas pelo Programa de Controle de Zoonoses.

As atividades serão deflagradas mediante acionamento do Setor de Controle de Zoonoses, ocasião em que o médico veterinário deverá apresentar-se na sede localizada na Rua Isidoro Pedri, nº 120, Bairro Barra do Rio Molha, CEP 89.259-565, Jaraguá do Sul - SC. O deslocamento até os locais de vacinação em campo ocorrerá com veículo e motorista disponibilizado pelo Setor

de Controle de Zoonoses, sendo o profissional acompanhado por Agente de Combate a Endemias, que prestará suporte e auxiliará na logística da atividade.

A contratada deverá ainda assegurar o correto manejo e descarte dos resíduos perfurocortantes e materiais contaminados, em conformidade com a RDC nº 222/2018 da ANVISA e demais legislações ambientais aplicáveis, garantindo a biossegurança das ações. Para efeito de rastreabilidade, deverá ser apresentado relatório detalhado das atividades executadas, contendo data, horário, local, identificação do imunobiológico (lote e fabricante), quantidade de doses aplicadas e relação das equipes envolvidas, permitindo o controle administrativo e a consolidação das informações pela vigilância em saúde.

Sob a perspectiva da economicidade, a contratação se mostra vantajosa ao evitar a criação de cargo público específico e a consequente manutenção permanente de estrutura de alto custo para uma demanda de caráter pontual e sazonal, cujo acionamento depende da circulação do vírus no território municipal. A medida possibilita ao Município a utilização racional dos recursos financeiros, pagando apenas pelos serviços efetivamente prestados, sem onerar o orçamento com encargos trabalhistas, previdenciários e despesas de custeio fixas. Além disso, reduz os custos indiretos com profilaxia pós-exposição em humanos, que são significativamente superiores ao investimento preventivo na vacinação animal, resultando em maior eficiência na alocação de recursos públicos.

A adoção desta solução proporciona resposta rápida e escalável diante da circulação do vírus da raiva, assegura a legalidade da execução por profissional habilitado, promove a utilização de insumos padronizados e qualificados, fortalece a capacidade de resposta do Município e preserva a força de trabalho do quadro próprio em suas funções prioritárias de vigilância epidemiológica. Trata-se, portanto, de medida que conjuga eficiência operacional, segurança sanitária, economicidade e efetividade no enfrentamento de uma zoonose de alta letalidade, garantindo a proteção da saúde coletiva e o atendimento do interesse público.

08 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

As quantidades de cada item aqui estipuladas estão de acordo com as necessidades da Diretoria de Vigilância em Saúde do município de Jaraguá do Sul/SC, pelos históricos e experiências do Setor de Controle de Zoonoses com o objeto deste estudo.

Item	Quant	Unidade	Descritivo
1	3.000	Serviço	Contratação de serviço de aplicação de imunizante antirrábico em cães e gatos em campo, com disponibilização de médico veterinário habilitado e fornecimento dos insumos necessários à aplicação, tais como seringas, agulhas e materiais correlatos. (exceto o imunizante)

09 ESTIMATIVA DE VALORES

A estimativa do valor da contratação foi realizada com base nos orçamentos anexos. Apresenta-se, a seguir, uma tabela com os valores gerais obtidos, visando à definição de uma estimativa de preços.

Item 1 - Contratação de serviço de aplicação de imunizante antirrábico em cães e gatos em campo, com disponibilização de médico veterinário habilitado e fornecimento dos insumos necessários à aplicação, tais como seringas, agulhas e materiais correlatos. (exceto o imunizante)	
Empresa	Valor em R\$
CNPJ 20.646.920/0001-99 – Consultório Veterinário Dra. Karin Witt	R\$ 30,00
CNPJ 48.260.567/0001-23 – Cantinho do Pet 2	R\$ 45,00
CNPJ 43.792.534/0001-00 – Master Animal	R\$ 45,50
CNPJ 18.488.074/0001-84 – Bea Pet Center	R\$ 100,00
CNPJ 29.062.014/0001-11 – Central Pet Vet	R\$ 40,00
CNPJ 34.222.245/0001-85 – Bem Estar Animal Ltda	R\$ 40,00
CNPJ 06.952.834/0001-83 – Simone Aparecida Alves Moreira Silveira e Cia. Ltda	R\$ 41,67
CNPJ 22.848.820/0001-70 – Danilo de Faria Melo	R\$ 42,00
Média Unitária	R\$ 40,60
Quantidade	3.000
Total por Item	R\$ 121.800,00

10 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação refere-se à execução de serviços especializados de aplicação de vacina antirrábica em cães e gatos em campo, com fornecimento de insumos necessários à imunização. Considerando a natureza do objeto, verifica-se que as atividades a serem contratadas são indissociáveis, uma vez que a disponibilização do médico veterinário, o fornecimento dos insumos e a execução do procedimento vacinal constituem um conjunto único e integrado de ações, sem as quais não se alcançaria o resultado pretendido pela Administração.

O fracionamento do objeto em itens distintos acarretaria riscos à eficiência e à economicidade do certame, dificultando a coordenação das etapas, aumentando a complexidade administrativa e podendo gerar sobreposição de responsabilidades entre diferentes fornecedores. Além disso, a separação em lotes ou itens comprometeria a rastreabilidade, a padronização dos procedimentos e a garantia da biossegurança, requisitos essenciais para o atendimento das normas sanitárias vigentes.

Dessa forma, justifica-se a adoção de processo licitatório com apenas um item, englobando de forma integral a prestação do serviço com todos os elementos necessários à sua execução, assegurando maior controle pela Administração, melhor qualidade na entrega, economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos.

11 CONTRATAÇÃO CORRELATA E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição e operacionalização dos serviços estão contemplados na contratação principal.

12 RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a contratação, alcançar resultados efetivos que assegurem maior eficiência e economicidade na execução das ações de prevenção e controle da raiva, garantindo resposta rápida e tecnicamente adequada diante da circulação viral no território municipal. A disponibilização de médico veterinário habilitado e de insumos devidamente regularizados possibilitará a realização da vacinação em campo com segurança, qualidade e conformidade às normas sanitárias vigentes, fortalecendo a capacidade de resposta do Setor de Controle de Zoonoses.

Espera-se, ainda, assegurar a rastreabilidade e a confiabilidade das atividades executadas, por meio da emissão de relatórios detalhados que permitam à Administração o acompanhamento e a avaliação contínua das ações. Esse mecanismo proporcionará maior transparência, padronização dos procedimentos e suporte às tomadas de decisão estratégicas, alinhando-se às diretrizes nacionais e estaduais de vigilância em saúde.

Do ponto de vista da saúde pública, a medida contribuirá diretamente para a proteção da população humana e animal, reduzindo o risco de transmissão da raiva e evitando custos elevados decorrentes de tratamentos pós-exposição em humanos. Sob a perspectiva administrativa, permitirá a racionalização de recursos humanos e financeiros, ao substituir a necessidade de estrutura própria permanente por um modelo flexível e acionável conforme a

demanda, garantindo economicidade e eficiência na alocação orçamentária.

Com a adoção dessa solução, o Município terá condições de ampliar a efetividade das ações de controle de zoonoses, promover maior segurança sanitária, preservar o bem-estar animal e assegurar o cumprimento do dever constitucional de proteção à saúde, consolidando resultados que reforçam o interesse público e fortalecem as políticas de vigilância epidemiológica.

13 PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

A empresa vencedora deverá executar integralmente o fornecimento conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência, de modo a assegurar o pleno atendimento às necessidades da Administração Municipal.

14 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A execução dos serviços de aplicação de vacina antirrábica em cães e gatos em campo gera a produção de resíduos de saúde, especialmente materiais perfurocortantes (seringas e agulhas) e resíduos contaminados (algodão, embalagens e demais materiais utilizados no ato vacinal). Esses resíduos, quando não manejados de forma adequada, representam risco potencial ao meio ambiente e à saúde pública, podendo ocasionar acidentes com exposição a material biológico, contaminação do solo e da água e disseminação de agentes patogênicos.

Para mitigar esses riscos, a contratada deverá adotar procedimentos de gerenciamento de resíduos sólidos em conformidade com a RDC nº 222/2018 da ANVISA, com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e com a legislação ambiental correlata. Caberá à empresa contratada o fornecimento de recipientes apropriados para o descarte, a segregação correta dos resíduos no momento da geração, o acondicionamento seguro em caixas para perfurocortantes e a destinação final por meio de empresa licenciada para tratamento e disposição ambientalmente adequada.

Dessa forma, os impactos ambientais decorrentes da execução contratual serão minimizados e devidamente controlados, assegurando a biossegurança dos profissionais envolvidos, a proteção da população e a preservação do meio ambiente, em consonância com as normas sanitárias e ambientais vigentes.

15 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na análise realizada neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), conclui-se pela viabilidade da contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de aplicação de vacina antirrábica em cães e gatos em campo, com disponibilização de médico veterinário

habilitado e fornecimento dos insumos necessários à imunização. A solução proposta foi avaliada sob os aspectos técnicos, operacionais e econômicos, demonstrando-se adequada, eficaz e vantajosa para a Administração, uma vez que contribui diretamente para a prevenção da raiva, zoonose de elevada gravidade e letalidade, assegurando maior proteção à população humana e animal do município.

A escolha pela contratação levou em consideração as alternativas disponíveis no mercado, a razoabilidade do custo-benefício, a compatibilidade com as diretrizes nacionais e estaduais de vigilância epidemiológica e de controle da raiva, bem como a eficiência na alocação dos recursos humanos e materiais da Administração. Ressalta-se que os imunobiológicos a serem aplicados são fornecidos pelo Programa de Controle de Zoonoses, por meio da estrutura do Ministério da Saúde, sendo produtos previamente avaliados quanto à eficácia e segurança, em conformidade com os protocolos técnicos e sanitários vigentes.

Foram observados, ainda, os princípios da economicidade, proporcionalidade, eficiência, efetividade e sustentabilidade, conforme previstos na Lei nº 14.133/2021, garantindo que a contratação atenda ao interesse público de forma equilibrada, com resultados positivos para a saúde coletiva e para a proteção do meio ambiente, especialmente pelo manejo adequado dos resíduos perfurocortantes e contaminados gerados no processo de vacinação.

Dessa forma, a presente contratação se mostra plenamente justificada e viável para a Administração, configurando-se como a alternativa mais segura, eficiente e adequada para atender à demanda apresentada.

Por fim, destacam-se como elementos relevantes para a conclusão de viabilidade: a comprovação da necessidade de reforço das ações de prevenção da raiva; a análise técnica que demonstra a adequação da solução proposta; a observância das diretrizes do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde quanto à vacinação antirrábica; a garantia de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros; e a contribuição da contratação para a efetividade das políticas públicas de saúde e para a proteção da coletividade.

Com base na justificativa apresentada, nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, a equipe técnica entende pela plena viabilidade da contratação, em conformidade com os padrões técnicos e os valores praticados no mercado.

16 ANEXOS

São anexos do presente Estudo Técnico Preliminar, os seguintes documentos:

- **Anexo I: Orçamento Consultório Veterinário Dra Karin Witt**
- **Anexo II: Orçamento Cantinho Pet 2**
- **Anexo III: Orçamento Master Animal**
- **Anexo IV: Orçamento Bea Pet Center**
- **Anexo V: Orçamento Central Pet Vet**

Jaraguá do Sul, 11 de Dezembro de 2025

Jackciane Eyng Candido
Gerente de Vigilância Epidemiológica

Talita Piccoli Sevegnani
Diretora de Vigilância em
Saúde